



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

INDICAÇÃO Nº 218/2019

Sarandi, 30 de Outubro de 2019.

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indicando ao Excelentíssimo Senhor **Walter Volpato**, Prefeito, que crie um Projeto de Lei de Anistia Imobiliária, para regularizar imóveis que passaram por alterações e não têm alvará de obras e se encontram em situação irregular. A lei poderá entrar em vigor 1.º de janeiro de 2020. As regras podem valer para edificações construídas até setembro de 2019.

Com a aprovação da lei, as edificações residenciais, comerciais, industriais, e outras, ficaram devidamente regulamentadas. Sendo assim, os proprietários poderão alugar, vender, regularizar suas escrituras, inventários e outras situações. Esta lei trará confiança e segurança jurídica a todos. A prefeitura arrecadará e investindo na saúde pública 50% do valor destas taxas, e os outros 50% em obras de estruturas urbanas. O CREA na cidade de São Paulo concordou com a Lei, pois todos ganham com a referida anistia das construções irregulares.

Atenciosamente, Vereador Carlos Roberto Falaschi “Leão”.

Plenário Adércio Marques da Silva.

CARLOS ROBERTO FALASCHI “LEÃO”

Vereador-Autor

ver.leao@cms.pr.gov.br

PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

PROPOSIÇÃO : INDICAÇÃO Nº 218/2019	DATA DE APRESENTAÇÃO: 30.10.2019
SITUAÇÃO: APROVADO POR DEFERIMENTO.	SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 04.11.2019
ENDEREÇADO: AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.	ENCAMINHADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 182/2019/CMS DE: 05.11.2019
OBS.	VISTO PRESIDENTE;